

Nesta edição, Edital de Seleção para a escolha dos casais que serão contemplados com a “17ª Edição do Casamento Comunitário de Uberaba”.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais COHAGRA	05
Atos Oficiais CISVALEGRAN	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	07
Atos Oficiais IPSERV	07
Atos Oficiais PROCON.....	08
Atos Oficiais ASSOCIAÇÃO PRO-ROÇA- APR.....	09
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA	10
Atos Oficiais P.M.U	10

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO N.º 3.827**

Homologa nomes dos representantes a serem agraciados com a "Homenagem Especial ao Serviço Rotário no Município", e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos da Resolução n.º 1.488, de 20 de agosto de 1999, alterada pelas Resoluções nº 2.156, de 17 de setembro de 2004 e nº 2.795, de 11 de agosto de 2010, ficam homologados 16 (dezesesseis) nomes de personalidades a serem agraciados com a "**Homenagem Especial ao Serviço Rotário no Município**".

Parágrafo único. As personalidades que receberão as homenagens são:

Homenageado	Clube
Eliana Melo Machado Moraes	Governadora do Distrito 4770 do Rotary International
Genésio Pereira de Moraes	Coordenador das Casas da Amizade do Distrito 4770 do Rotary International
Carlos Eduardo Oliveira da Silva	Rotary Kids
Cláudia Beatriz Claver	Rotary Club de Uberaba Sul
Edmur Teodoro Leite	Rotary Club Satélite de Uberaba Norte Santa Rosa
Elza Lucas Leal Freitas	Casa da Amizade RC Uberaba Leste
Cláudio Falconi de Castro Eufrário	Rotary Club de Uberaba Aeroporto
Gabriel Gonçalves Cajado Silva	Interact Club de Uberaba Norte
Henrique Schiller de Lima	Rotary Club Uberaba Leste
Isabella Correia da Silva	Rotaract Club de Uberaba
Juliana Ribeiro Fonseca Ferreira	Casa da Amizade RC de Uberaba Aeroporto
Luciano Aparecido Cardoso de Melo	Rotary Club de Uberaba Norte
Mariângela Soares Ferreira Rosa	Casa da Amizade do RC Uberaba
Marisa Helena de Gregório Faria	Casa da Amizade RC Uberaba Norte
Sérgio Pacífico Soares Rosa	Rotary Club de Uberaba
Silvania Corrêia Veloso	Rotary Club de Uberaba Portal do Cerrado

Art. 2º Fica designado o Plenário da Câmara Municipal de Uberaba, no dia 18 de fevereiro de 2020, às 19h:30m, como local para a realização da reunião solene da "**Homenagem Especial ao Serviço Rotário no Município**".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 12 de fevereiro de 2020.

Ismar Vicente dos Santos "Marão"
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global sobre regime de empreitada por preços unitários, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a construção de uma travessia por método não destrutivo na BR-262, na malha urbana de Uberaba – MG, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 28/02/2020

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–

6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 11 de fevereiro de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva de FERRAMENTAS ELÉTRICAS DA MARCA BOSCH, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme condições contidas no termo de referência anexo, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão Administrativa.

Data da realização: 28/02/2020

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 11 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global sobre regime de empreitada por preços unitários, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para construção de um muro de arrimo em alvenaria e concreto armado, a ser executado na obra do Mirante da Univerdecidade, em atendimento a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 03/03/2020

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 13 de fevereiro de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) retroescavadeira de pneu 4X4, potência mínima de 75 HP / 56KW ano de fabricação a partir de 2018, com operador, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 03/03/2020

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 13 de fevereiro de 2020.

Régis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2020 de 05/02/2020, tendo como objeto a contratação de empresa jurídica especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de plataforma de pregão eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, envolvendo a disponibilização do sistema, acompanhamento e assistência técnica com eventual suporte presencial, manutenção de relatórios, resultados e arquivos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para acesso público, em atendimento a solicitação do Departamento de Gestão de Suprimentos, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do pregoeiro que adjudicou à proponente: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICA EIRELI, sem ônus para esta Autarquia, conforme registrado na ATA/PREGÃO no 006/2020 e Relatório 013/2020.

Emita-se Contrato.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de fevereiro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 159/2019 de 03/02/2020, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) equipamento tipo Peneira de Canal Rotativo com equivalência a marca: Prominas modelo: PCP800 a ser instalado na unidade ETE Filomena Cartafina da CODAU em Uberaba, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTFA, ao valor total de R\$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificados através do Mapa de Cotação nº 1132/2019, conforme registrado nas ATAS/PREGÕES no 159/2019 e nº 06/2020 e Relatório nº. 012/2020.

Emita-se a nota de empenho.

Registra-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de fevereiro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2020

Instaura “Processo Administrativo” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos II, III e VII do artigo 149 e do inciso XX do artigo 150, todos da Lei Complementar 392/2008, supostamente praticada pelos servidores **E. S.**, matrícula 521-3, Assistente de Serviços de Saneamento, **M. A. P.**, matrícula 1048-0, Assistente de Serviços de Saneamento, **R. J. A. F. G.**, matrícula 1702-7, Assistente de Serviços de Saneamento e **V. X. N.**, matrícula 1120-7, Assistente de Serviços de Saneamento, apontadas no Processo nº 40/52/2020.

Art. 2º. O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela 2ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 3º. O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes da Lei Complementar 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação a partir da data de publicação desta Portaria, para o desempenho e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de fevereiro de 2020

Eng. Luiz Guaritá Neto
Presidente da Codau

ATOS OFICIAIS COHAGRA**NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Lote 09/Quadra E -Bairro Vila Esperança

A Diretoria da COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA – no uso de suas atribuições estatutárias **NOTIFICA** a Sra. **Regiane Pontes Prata Sousa**, portadora do CPF nº 002.718.406-41, referente ao Lote 09, Quadra E, no Bairro Vila Esperança, a comparecer nesta Companhia Habitacional, no **prazo** máximo de **7 (SETE) dias**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento ou manifestação por parte da ora notificada acarretará no cancelamento do referido contrato.

Uberaba (MG), 30 de janeiro de 2020.

Marcos Acácio Morais de Oliveira
Diretor Financeiro

Juliane Sallum de Resende
Diretora de Assuntos Jurídicos

Marcos Adad Jammal
Presidente/Cohagra

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

COHAGRA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, na Av. Leopoldino de Oliveira, 5100, Praça Uberaba Shopping, CEP 38060-000, inscrita no CGC sob o nº 23.204.282/0001-44, representada pelo Presidente, **MARCOS ADAD JAMMAL**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao imóvel encontrado à Rua Pedro Aleixo, nº 361, Espólio de Antônio Honório Coutinho, com número identificador 312.0202.0006.001, sobre a tramitação perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 001RF/2018, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Quadra Z do Jardim Triângulo, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Título:

Memorial Descritivo da Quadra Z

2. Contratante: Cohagra - Companhia Habitacional Do Vale Do Rio Grande**3. Localização:**

Avenida Capitão Teófilo Lamounier com Rua José Olímpio Gomes - Nº 374 - Quadra Z - Uberaba / MG

4. Área: 2.039,38 m²**5. Perímetro:** 214,93 m

“A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **V01** de coordenada **Este (X) 194.977,4427 m e Norte (Y) 7.815.649,8517 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada **U T M E= 194.978,9636 m e N= 7.815.648,3076 m**, no azimute de 135°26'02", na extensão de 2,170 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada **U T M E= 194.974,0828 m e N= 7.815.624,3053 m**, no azimute de 191°29'39", na extensão de 24,490 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada **U T M E= 194.970,2523 m e N= 7.815.611,4436 m**, no azimute de 196°35'04", na extensão de 13,420 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada **U T M E= 194.961,2754 m e N= 7.815.588,3167 m**, no azimute de 201°12'51", na extensão de 24,810 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada **U T M E= 194.951,4987 m e N= 7.815.567,9845 m**, deste segue confrontando com **Avenida Capitão Teófilo Lamounier**, no azimute de 205°40'50", na extensão de 22,560 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada **U T M E= 194.948,0420 m e N= 7.815.567,7072 m**, deste segue confrontando com **Rua Pedro Aleixo**, no azimute de 265°24'49", na extensão de 3,470 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, de coordenada **U T M E= 194.945,8922 m e N= 7.815.582,8701 m**, no azimute de 351°55'50", na extensão de 15,310 m; Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, de coordenada **U T M E= 194.944,6825 m e N= 7.815.603,2905 m**, no azimute de 356°36'35", na extensão de 20,460 m; Do vértice **V09** segue até o vértice **V10**, de coordenada **U T M E= 194.943,6909 m e N= 7.815.603,1601 m**, deste segue confrontando com o **Lote da casa Nº 162**, no azimute de 262°30'37", na extensão de 1,000 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenada **U T M E= 194.942,4380 m e N= 7.815.612,8857 m**, no azimute de 352°39'34", na extensão de 9,810 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenada **U T M E= 194.941,0585 m e N= 7.815.622,6327 m**, no azimute de 351°56'40", na extensão de 9,840 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenada **U T M E= 194.938,9098 m e N= 7.815.631,7205 m**, no azimute de 346°41'52", na extensão de 9,340 m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenada **U T M E= 194.935,4780 m e N= 7.815.647,5669 m**, deste segue confrontando com o **Lote da casa Nº 334**, no azimute de 347°46'49", na extensão de 16,210 m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenada **U T M E= 194.945,4362 m e N= 7.815.648,4803 m**, no azimute de 84°45'35", na extensão de 10,000 m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenada **U T M E= 194.955,4229 m e N= 7.815.648,9956 m**, no azimute de 87°02'46", na extensão de 10,000 m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenada **U T M E= 194.965,4073 m e N= 7.815.649,5542 m**, no azimute de 86°47'53", na extensão de 10,000 m; Finalmente do vértice **V17** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), confrontando com **Rua José Olímpio Gomes**, no azimute de **88°35'02"**, na extensão de **12,04 m**, fechando assim o polígono acima descrito". Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante a Cohagra – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Sala 29 A, CEP 38060-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado, servindo o presente, também, para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, **MARCOS ADAD JAMMAL**, Presidente **COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE**, o conferi e assino.

COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE SA
PRESIDENTE

ATOS OFICIAIS CISVALEGRAN**ATA****EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISVALEGRAN**

Aos dias 10 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 10h30min, na Sede do CIS VALEGRAN situada na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, 2193. CEP: 38026-502. Vila São Vicente, em Uberaba, realizou-se a Assembleia Geral do CISVALEGRAN, presidida pelo seu presidente Marcos Roberto Estevam. No qual seguiu para sua pauta: a) Eleição na nova mesa Diretora – Presidente e Vice-Presidente CISVALEGRAN 2020. A diretoria atual foi reeleita para o mandato de 2020 até a próxima Assembleia Extraordinária de Eleição. Nada mais havendo tratar deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande. Uberaba, 10 de fevereiro de 2020. Marcos Roberto Estevam – Prefeito de Delta; Gustavo de Almeida Gonçalves – Prefeito de Água Comprida; Jerônimo Santana Neto - Prefeito de Comendador Gomes; Paulo Roberto Barbosa – Prefeito de Planura; Celson Pires de Oliveira – Prefeito de Conceição das Alagoas; Renato Soares de Freitas – Prefeito Campo Florido; Cássio Rosa de Assunção – Prefeito de Carneirinho; João de Freitas Leal – Prefeito União de Minas; Charles Crislan Elias da Silva – Secretário Executivo CIS; Cláudia Simone da Silva – Controle Interno CIS; Cintia Estanislau – Diretora Financeira CIS.

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº. 02/2020**

Fund. Mun. de Esp. e Laz. de Uberaba – MG (FUNEL), CNPJ: 22635892/0001-30 torna público a abertura do pregão eletrônico nº 02/2020, tipo menor preço, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, tipo Van, com motorista, com capacidade para mínimo de 16 passageiros. Valor Estimado: R\$ 267.264,00. Retirada do edital no site: bnc.org.br ou pelo email cpl.funel@gmail.com. Início do credenciamento/cadastramento de propostas 18/02/2020. Sessão de disputa: 13h30 min. do dia 04/03/2020.

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNEL - Decreto Municipal nº 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº. 03/2020**

A Fund. Mun. de Esp. e Laz. de Uberaba – MG (FUNEL), CNPJ: 22635892/0001-30 torna público a abertura do pregão eletrônico nº 03/2020, tipo menor preço, cujo objeto futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e audiovisual. Valor Estimado: R\$ 33.120,57. Retirada do edital no site: bnc.org.br ou pelo email cpl.funel@gmail.com. Início do credenciamento/cadastramento de propostas 17/02/2020. Início da disputa: 13h30 min do dia 03/03/2020.

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNEL - Decreto Municipal nº 010/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**C.P.L****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **Carta Convite nº 001/2020**, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a correção na estrutura de drenagem do estacionamento, proteção da captação de águas pluviais na cobertura e descidas, reparos nas infiltrações externas e internas, cobertura dos sanitários do Auditório (Estrutura metálica e telhas termo acústicas) e substituição do Policarbonato da Cobertura Retrátil do Memorial Chico Xavier, localizado na Av. João XXIII, 2011, no Bairro Parque das Américas, em Uberaba/MG, conforme projeto e planilha anexo, em atendimento a solicitação do Departamento de Museus da Fundação Cultural de Uberaba, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a licitante abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado o preço abaixo do estimado no ato convocatório.

YANNIS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, no valor global de **R\$ 198.604,50 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba(MG), 12 de Fevereiro de 2020.

Antônio Ronaldo Amâncio de Souza
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”**EXTRATO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI, A EMPRESA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM e Legião de Assistência Cristã – LAC	
Primeiro Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Convenente	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM
Interveniente	Legião de Assistência Cristã - LAC
Termo de Convênio / N.º	186/2018 - C.I.
Objeto	<p>1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.</p> <p>1.2) Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3) Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4) Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 24 anos de idade.</p> <p>1.5) Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes.</p> <p>1.6) O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.</p>
Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/04/2020

Uberaba (MG), 13 de fevereiro de 2019.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS IPSERV**ATOS****ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 015/2020****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1454/2019, defere a servidora **ERCÍLIA DE FÁTIMA PEGORARI SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS nº 00719/2018**, emitida em **01/02/2018**, de 1.209 dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 24 dias na matrícula 11732-3.

Este ato retroage a data de 31/12/2019.

Uberaba-MG, 13 de fevereiro de 2020.

Wellington Gaia
 Presidente do IPSERV
 Decreto nº 12/2017

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA – 023/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA nº 009/2020**, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Jornal Porta Voz nº 1771, de 10 de janeiro de 2020, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 à servidora **MARISETE DE SOUSA FARIA**, CPF 620.069.326-91, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 06253-7, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 002, Grau 000, apostilada em 30% do Chefe de Setor (**RETIFICADO**).

Este ato retroage a data de 1º/01/2020.

Uberaba-MG, 07 de fevereiro de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 024/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 361.490.636-15, cônjuge da ex-servidora **ALZIRA FATIMA DE OLIVEIRA**, CPF 476.701.936-20, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Gari, T.51, N.13, C.A, matrícula 09141-3, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, falecida em **12/01/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 12/01/2020.

Uberaba-MG, 11 de fevereiro de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA – 025/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 76 de 19/04/2018, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1601 de 20/04/2018, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **MÁRCIA RODRIGUES AVEIRO MASSON**, CPF 427.761.206-72, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 01358-7, na função pública/cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, T.79, N.10, C.A (**RETIFICADO**).

Este ato retroage a 01/04/2018.

Uberaba-MG, 13 de fevereiro de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Decisões Administrativas “Fundamentadas/Atendidas”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0015295
RECLAMANTE: ANDREA GOMES DE MELLO
RECLAMADA: DISTRIBUIDORA DE VIDROS IND. E COM. ABIKEL LTDA - VIDREX
CNPJ: 11.993.998/0001-99

Ementa: Processo Administrativo. Reclamada se negou a realizar reparo sem que a Reclamante assinasse um termo de responsabilidade. Reclamada apresentou defesa satisfatória. Reparo realizado pela Reclamada. Reclamante teve a pretensão atendida. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 11 de fevereiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0010569
RECLAMANTE: CINTIA APARECIDA IGNACIO FRANCO
PROCURADOR: JULIO CESAR FRANCO
RECLAMADA: ASUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.499.022/0001-73

Ementa: Processo Administrativo. Aparelho com vício. Reclamada não cobriu a garantia e apresentou laudo técnico referente a outro aparelho. Órgão contactou a Reclamada e explicou todo o ocorrido. Reclamada realizou a troca do aparelho celular atendendo a pretensão da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 12 de fevereiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0007534

RECLAMANTE: JOÃO CARLOS BERENGUER

RECLAMADA: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 72.820.822/0001-20

Ementa: Processo Administrativo. Reclamada não cumpriu o que foi ofertado ao Reclamante. Órgão realizou contato junto a Reclamada por diversas vezes. Reclamada apresentou defesa satisfatória. Oferta inicial foi cumprida. Reclamante teve sua pretensão atendida. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 11 de fevereiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº. 001/2020.

COMPRADOR:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
VENDEDORES:	Claudio Modesto Rodrigues da Cunha, Luiz Roberto Rodrigues da Cunha, Lauro Modesto dos Santos e Mara Modesto Rodrigues da Cunha.
OBJETO:	Compra e venda de imóvel situado na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2992, no Bairro Estados Unidos, na cidade de Uberaba/MG, que constitui de um prédio contendo 02 pavimentos, com área total construída de 166,65 metros quadrados, com seu respectivo terreno medindo 10 metros de frente a referida avenida, 57 metros do lado direito, 57 metros do lado esquerdo e 10 metros de largura nos fundos, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício de Uberaba/MG, sob a matrícula 57.555.
VALOR:	O valor global de R\$ 478.750,52 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo os valores para cada vendedor de: R\$ 159.583,51 - Lauro Modesto dos Santos, que corresponde a 1/3; R\$ 159.583,51 - Luiz Roberto Rodrigues da Cunha, que corresponde a 1/3; R\$ 79.791,75 - Claudio Modesto Rodrigues da Cunha, que corresponde a 1/6; R\$ 79.791,75 - Mara Modesto Rodrigues da Cunha., que corresponde a 1/6.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO 3610.04.122.293.2680.44906102.0200.19245 , e /ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 001/2020

Uberaba/MG, 13 de fevereiro de 2020.

Herval Kobayashi Ferreira Neto
Presidente da CPL/PROCON.

ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO PRO-ROÇA - APR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Pró-Roça no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS**, para **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **25 de Fevereiro de 2020**, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) em primeira chamada e às 10:00 horas (dez horas) em segunda chamada, **na Fazenda Água Limpa, KM 43, BR 050, Bairro Palestina**, Uberaba-MG. Conforme parágrafo único do artigo 15 do Estatuto, qualquer assembleia instalar-se-á em primeira chamada com a maioria dos associados (metade mais um) e em segunda e última chamada, trinta minutos após o horário de início da primeira, com 1/5 (um quinto) dos associados, sendo acatadas as decisões que obtiverem a maioria simples de votos.

A Assembléia deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal- Biênio 2020/2022;
- 2- Regularização e Individualização dos lotes e transferências da Associação para os Associados individualmente;
- 3- Outros assuntos que se julgarem necessários.

Os interessados em concorrer poderão apresentar sua chapa até o dia 18 de Fevereiro às 16:00 horas na Associação Pró-Roça – Fazenda Água Limpa, Km 43, BR 050 – Bairro Palestina – Uberaba-MG

Uberaba, 05 de Fevereiro de 2020

Pedro Rodrigues Rabelo
Presidente

Karine Oliveira Chiatt
Primeira Secretária

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO COMDICAU Nº002/2020**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 38, § 1º da Lei Municipal 12.156/2015, bem como o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 1286/2017 (Regimento Interno do Conselho Tutelar),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira de Direitos da Criança e do Adolescente **Caroline Aparecida Vieira e Silva** para compor a **Comissão Administrativa Disciplinar** composta por meio da Resolução nº: 01/2020 publicada no porta voz nº: 1779 de 07/02/2020, em substituição a Conselheira/COMDICAU **Paula Pires Castanheira de Freitas**.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 13 de fevereiro de 2020.

Marcio Elisio de Oliveira
Vice-Presidente do COMDICAU
Gestão 10/01/2019 a 09/01/2021

Marco Túlio Azevedo Cury
Presidente do COMDICAU
Gestão 10/01/2019 a 09/01/2021

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****REVOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, **REVOGO** o processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2019**, cujo objeto foi a **aquisição de 12 (doze) motobombas**, em atendimento à **Secretaria de Educação - SEMED**. A revogação se deu a pedido da referida Secretaria, uma vez que houve equívoco quando da solicitação e especificação do objeto solicitado.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, 13 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRA-SDS**V ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2016.**

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADO	EZEQUIEL ANTÔNIO BORBA
OBJETO	Constitui o objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a contratação de prestação de serviço para locação de 01(um) caminhão basculante trucado; 01(um) caminhão pipa e 01(um) caminhão toco poliguindaste, para trabalhos realizados na zona urbana da cidade , visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na Cláusula I, prorroga-se o prazo por mais 60 (sessenta) dias , a contar do seu efetivo vencimento. A eficácia jurídico-legal do presente Aditivo fica condicionado à apresentação, pelo Contrato, dos documentos fiscais, na forma da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.040.122.040.2001.33903499.0100.5022; 2310.040.122.040.2001.33903634.0100.5032 - e/ou a sua correspondente ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 018/2016.

Uberaba, 30 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

V ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2016.

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADO	CLAITON DIVINO MENDONÇA DE MELO
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a contratação de prestação de serviço para locação de 01(um) caminhão toco poliguindaste, para trabalhos realizados na zona urbana da cidade , visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na Cláusula I, prorroga-se o prazo por mais 60 (sessenta) dias , a contar do seu efetivo vencimento. A eficácia jurídico-legal do presente Aditivo fica condicionado à apresentação, pelo Contrato, dos documentos fiscais, na forma da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.040.122.040.2001.33903499.0100.5022; 2310.040.122.040.2001.33903634.0100.5032 - e/ou a sua correspondente ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 018/2016.

Uberaba, 30 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 38/2019.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2020, segunda-feira, às 14h, a reabertura da sessão da **Concorrência nº 38/2019** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem pluvial a serem implantados à marginal da BR 050, no bairro Jardim Maracanã, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria da Saúde.**

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de fevereiro de 2020.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL/SESURB-SDS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 09/2020.

Objeto - Aquisição de fragmentadora de papel, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de licitação: menor preço por item.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 17/02/2020 às 08h59min do dia 10/03/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 10/03/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14 horas do dia 10/03/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 9.333,33.

Fonte de recurso – Próprio.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba, pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU junto a plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>. Demais Informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: <licitacao.sms@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. 2926/2019
(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]**

Possui itens Exclusivos e itens com reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens destinado a Ampla Concorrência

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 13/2020.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de dietas especiais para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de licitação: menor preço por item.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 17/02/2020 às 08h59min do dia 10/03/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 10/03/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 10/03/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 815.298,59.

Fonte de recurso – PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 13/2020 estará disponível a partir das 08h do dia 17/02/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. 2926/2019
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 510/2019

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	CODIUB – Cia. de Desenvolvimento de Informática de Uberaba
OBJETO:	Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba – Administração Direta e Indireta, abrangendo os seguintes módulos: ⇒ Software de Gestão Pública ⇒ Software Gestão de Patrimônio ⇒ Software Gestão Arrecadação Tributária ⇒ Software de Nota Fiscal Eletrônica ⇒ Software de Gestão Folha de Pagamento e Benefícios
PRAZO:	12 (doze) meses contados à partir do dia 11/02/2020.
VALOR:	O valor global deste Contrato é de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	810.04.129.300.2452.33904011.0190-4768 810.04.129.300.2452.33904011.4100-4773
LICITAÇÃO:	Processo de Dispensa de Licitação nº 093/2019

Uberaba/MG, 12 de fevereiro de 2020

Wellington Luiz Fontes
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2036/2020

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Uberaba -Secretaria de Desenv. Econômico, Turismo e Inovação
CONTRATADA : D Fernandes Vigilância e Segurança Privada Ltda
CNPJ / CPF: 27.367.795/0001-27

Item	Unid	Especificação	QTDE	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	SV	SEGURANÇA DESARMADA, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES). SENDO 12 SEGURANÇAS. REFERENTE DESPESAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO PROJETO NEGRO, AFIRMAÇÃO E CONSCIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 880313/2018 - FUNDAÇÃO PALMARES, CONFORME REQUISÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 14785/2020, ANEXA AO PROCESSO Nº 312/2020. - CONVÊNIO Nº 880313/2018 - FUNDAÇÃO PALMARES - VENCIMENTO 29/02/2020 - BANCO CEF AG. 0160-0 CONTA 006.071045-8 DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS ACIMA DO CONVÊNIO.	1	2.982,00	2.982,00
TOTAL					2.982,00

VALOR TOTAL : **R\$2.982,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e dois reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : **1330.23.695.310.2493.33903999-6661**

PROCESSO : Licitação Dispensa nº 02/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CASAIS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM A "17ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE UBERABA, QUE SERÁ REALIZADO EM 29 DE MAIO DE 2020.

Título I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uberaba, artigo 131, Lei Delegada nº 5, art. 25 e na Lei Ordinária 9.638 de 31/01/2005, torna público o processo seletivo para escolha de até 100 (cem) casais que serão contemplados com a realização da 17ª Edição do Casamento Comunitário a ser realizado no dia 29 de Maio de 2020, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados.

CAPITULO I DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO

Art. 1º - O Casamento Comunitário, objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de até 100 (cem) casais, conforme preceitua o artigo 1.511 do Código Civil Brasileiro de 2002, que já convivem em união estável, ou não, através de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes, e será realizado no dia 29 de Maio de 2020, às 19h00 horas, no Centro Municipal de Educação Avançada Cairo Theodoro Baptista - CEMEA Abadia/Fundação Municipal de Esportes e Laser, situado na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 1837 – Bairro Abadia.

Art. 2º - O processo de escolha de até 100 (cem) casais será composto de 03 (três) fases:

I- inscrição;

II - análise da documentação e seleção dos candidatos;

III- participação nos encontros preliminares.

Título II DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º - São requisitos para a inscrição na 17ª Edição do Casamento Comunitário:

I- A residência de no mínimo 3 anos no município conforme estabelece a Lei 9.638;

II- Comprovação de rendimento familiar de até no máximo 02 (dois) salários mínimos;

III- Que ambos os nubentes não tenham sido beneficiados em outra edição do casamento comunitário;

IV- A apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

V- Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, completos até a data da publicação deste edital;

VI- A ausência de impedimento legal para se casar, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil Brasileiro/2002.

Parágrafo único. Os candidatos para participação na 17ª edição do Casamento Comunitário que tenham na data da inscrição de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos deverão apresentar declaração de anuência dos pais ou responsáveis.

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As Inscrições serão realizadas no período de 01/03 à 24/04/2020, na sede da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Irmão Afonso nº 617, Bairro Mercês, das 12 às 17horas.

Art. 5º - São documentos obrigatórios para realização da inscrição:

- I- Cópia do comprovante de residência do ultimo mês de referência em nome de um dos candidatos;
- II- Cópia do RG ou Carteira de Trabalho;
- III- Fotografia ¾ de cada candidato;
- IV- Cópia do comprovante de Renda Familiar;
- V- Certidão original de estado civil dos nubentes/companheiros;
- VI- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se houver;
- VII- A qualificação completa do pai e da mãe dos candidatos (nacionalidade, estado civil e profissão), prestada através de declaração onde conste também o endereço residencial e data de nascimento dos mesmos, caso esteja (m) vivo (s);
- VIII - Em caso de óbito dos pais dos candidatos, declaração contendo data e cidade do falecimento;

§ 1º - As certidões originais de estado civil a serem apresentadas pelos nubentes/companheiros deverão ser emitidas com no máximo 90 (noventa) dias da data de realização do Casamento Comunitário, ou seja, a partir de 02/03/2020.

§ 2º - Caso o candidato seja viúvo (a), ou divorciado (a) deverá apresentar a certidão de estado civil competente, considerados os prazos e condições expostos no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º - Os documentos mencionados deverão ser apresentados juntamente com declaração de anuência dos pais ou responsáveis quando o (a) candidato (a) tiver idade compreendida entre 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos.

§ 4º - Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no ato da inscrição.

§ 5º - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§ 6º - Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação, salvo a certidão de estado civil dos nubentes/companheiros, nesse caso obrigatório.

§ 7º - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada a inscrição no Processo Seletivo.

§ 8º - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

SEÇÃO II DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º - A análise da documentação dos nubentes/companheiros será realizada no período de 26/04/2019 a 08/05/2020.

Art. 7º - Após análise, a documentação dos candidatos selecionados será encaminhada, obedecidos os prazos legais, para o Cartório de Registro de Pessoa Natural situado na Rua Segismundo Mendes, nº 499 – Centro, a quem caberá a oficialização dos casamentos.

Art. 8º - Serão selecionados os 100 (setenta) primeiros casais inscritos, por ordem de data e hora do protocolo do pedido de inscrição, que estiverem com todos os documentos e cumprirem todas as exigências constantes deste Edital.

§ 1º - Caso haja desistência ou a anulação da inscrição de qualquer casal selecionado, será (ão) chamado (s) os candidatos pela ordem sequencial a partir do 100º (centésimo) e seguintes.

§ 2º - A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para o trâmite da documentação dos nubentes junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PRELIMINARES

Art. 9º - Serão realizados 02 (dois) encontros preliminares com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I- 01 (um) encontro para o fortalecimento de vínculos.

II - 01 (um) encontro para informações gerais sobre o Casamento Comunitário;

§ 1º - O encontro preliminar para fortalecimento de vínculos será realizado no CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, correspondente à área de abrangência em que se encontra a residência dos inscritos.

§ 2º - O encontro preliminar destinado às informações gerais sobre o Casamento Comunitário será realizado no Centro Municipal de Educação Avançada Cairo Theodoro Baptista - CEMEA Abadia/Fundação Municipal de Esportes e Laser, Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 1837 – Bairro Abadia, em data a ser agendada e informada aos noivos posteriormente.

§ 3º - A lista dos candidatos aptos à realização do Casamento Comunitário será divulgada no órgão oficial do município.

Art.10 - O não comparecimento injustificado a qualquer dos encontros previstos no artigo anterior ensejará o cancelamento, junto ao Cartório de Registro de Pessoa Natural, da participação na 17ª Edição do Casamento Comunitário.

SEÇÃO IV DA IMAGEM

Art.11– No ato de inscrição, os candidatos a participar da 17ª Edição do Casamento Comunitário deverão firmar declaração de seção de direito de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.12 - As informações referentes ao processo seletivo da 17ª Edição do Casamento Comunitário serão prestadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Irmão Afonso, 617 – Mercês, ou pelos telefones: 3331-2430, das 12 às 17 horas.

Art.13 - A inexatidão das informações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art.14 - Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretario de Desenvolvimento Social

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretario de Governo

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	CRISTIANE MOTA	067/2020	20/01/2020	RUA EUCLIDES CAETANO PEREIRA,212	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
2	CRISTIANE MOTA	068/2020	20/01/2020	RUA EUCLIDES CAETANO PEREIRA,212	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
3	CLARENCIO CAETANO	070/2020	20/01/2020	RUA EUCLIDES CAETANO PEREIRA,181	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
4	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	079/2020	24/01/2020	RUA ONOFRE DA CUNHA REZENDE,519	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
5	RICARDO DE CARVALHO	081/2020	23/01/2020	RUA WILSON JOSE PRATA,130	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
6	MARCELO DOS SANTOS	082/2020	24/01/2020	RUA TEN. JOAQUIM ROSA,156	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
7	MARCELO DOS SANTOS	083/2020	24/01/2020	RUA TEN. JOAQUIM ROSA,162 C 01	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
8	EUNICE ALVES VINAUD PAPA(ESPOLIO)	085/2020	22/01/2020	RUA UBERLANDIA,437	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
9	EUNICE ALVES VINAUD PAPA(ESPOLIO)	086/2020	22/01/2020	RUA UBERLANDIA,437	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
10	JOAO BATISTA DA SILVA-ESPOLIO	087/2020	24/01/2020	RUA MONTE CARMELO,343	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS	30 DIAS
11	FRANCISCA SILVA MENEZES	088/2020	23/01/2020	RUA MONTE CARMELO,92	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
12	SEBASTIAO FERREIRA (ESPOLIO)	091/2020	23/01/2020	RUA DUQUE DE CAXIAS,792	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
13	DANIEL DA SILVA E OLIVEIRA	092/2020	23/01/2020	RUA BOTOCUDOS,292	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
14	OMAR CARVALHO DE MORAIS(ESPOLIO)	096/2020	23/01/2020	RUA PROF. EURIPEDES BARSANULFO,510	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
15	ELAINE SCALON	099/2020	23/01/2020	RUA AMAPA,290	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
16	TULIO GERALDO RESENDE	100/2020	23/01/2020	RUA RIO GRANDE DO NORTE,905	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
17	GUILHERME SILVEIRA DEL GAUDIO	101/2020	23/01/2020	RUA VIGARIO SILVA,374	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
18	GUILHERME SILVEIRA DEL GAUDIO	102/2020	23/01/2020	RUA VIGARIO SILVA,374	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS	30 DIAS
19	MARCELO DE ARAUJO	118/2020	27/01/2020	RUA OSWALDO LOURENÇO,902	DEPOSITO IRREGULAR DE SUCATA/CARÇAÇA NO PASSEIO	30 DIAS

20	CLEITON FABIANO SOUZA	130/2020	30/01/2020	RUA ABRAO MIGUEL ABDANUR,78	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
21	CLEITON FABIANO SOUZA	131/2020	30/01/2020	RUA ABRAO MIGUEL ABDANUR,78	FALTA A CONSTRUÇÃO DDE MURO NO IMOVEL	30 DIAS
22	CLEITON FABIANO SOUZA	132/2020	30/01/2020	RUA ABRAO MIGUEL ABDANUR,78	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS	30 DIAS
23	CLEITON FABIANO SOUZA	133/2020	30/01/2020	RUA ABRAO MIGUEL ABDANUR,78	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL	30 DIAS
24	LAZARA NAZARE DE SOUZA	163/2020	31/01/2020	RUA JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA,11	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
25	LAZARA NAZARE DE SOUZA	164/2020	31/01/2020	RUA JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA,11	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
26	LUCAS DOS SANTOS CHAGAS	167/2020	19/12/2019	RUA ANTONIETA ANDRADE,29	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS

Uberaba, 13 de fevereiro de 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
Stefanus Bernardes Silva	48.385-0
Tatiana Beatriz Oliveira Silva	48.839-9

Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

Extrato do V Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Uberaba e o Serviço Social da Indústria - SESI

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Serviço Social da Indústria - SESI
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a alteração dos valores mencionados no Anexo I , parte integrante do instrumento principal, cujo valor vigente será de R\$35,00 (trinta e cinco reais) , conforme descrito no item 3.1.1. da Cláusula III.
PROCESSO	01/27718/2013

Uberaba/MG, 06 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERABA DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE

PARTE:	Município de Uberaba/MG
PARTE:	Superintendência Regional de Saúde de Uberaba da Secretaria do Estado de Saúde
OBJETO:	<p>1.1.Constitui o objeto do presente instrumento a alteração das Cláusulas 1.1 e 2.2, item "a", do termo de convênio ora referenciado que passarão a vigorar com as seguintes redações:</p> <p>"1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de 02 (dois) servidores com ônus para o MUNICÍPIO, do seu quadro de pessoal efetivo, para prestar serviços junto à Superintendência Regional de Saúde de Uberaba da Secretaria de Estado de</p>

	Saúde. 2.2 – (...) a) Colocar à disposição da CESSIONÁRIA, 02 (dois) servidores para desempenho das funções pertinentes ao cargo”.
PRAZO:	01 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2020.
PROCESSO:	P.A. nº 01/19960/2017

Uberaba/MG, 14 de Fevereiro de 2020

Rodrigo Luís Vieira
Secretário de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada ao profissional da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

1º SEMESTRE/2020

Conforme Decreto Municipal nº 5178/2020, comunicamos que foram disponibilizadas **25 (vinte e cinco) vagas** aos profissionais da Carreira do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, interessados em usufruir licença remunerada para o aperfeiçoamento profissional em nível de pós-graduação *stricto-sensu*, *mestrado* e *doutorado*.

Os profissionais interessados deverão providenciar a entrega, **até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte)**, dos seguintes documentos à Seção de Protocolos da Secretaria de Administração, no Balcão do Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba:

- I- requerimento de solicitação de afastamento (**Anexo I**);
- II- cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- III- Declaração de Tempo de Serviço, a qual deverá ser solicitada à Secretaria de Administração, no balcão do Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba;
- IV- comprovante da situação legal da instituição formadora e avaliação do curso pela CAPES;
- V- comprovante de aprovação no exame seletivo, constando a previsão de ingresso e término do curso; cronograma e horário das atividades do aluno no curso e comprovante de matrícula;
- VI- pré-projeto de pesquisa aprovado pela coordenação do curso, contendo: descrição detalhada do objeto de estudo, objetivos gerais e específicos, metodologia e cronograma de realização ou plano de estudos (etapas previstas);
- VII- declaração feita, de próprio punho, pelo requerente, constando que não tramita processo disciplinar administrativo ou sindicância administrativa pelo órgão da administração pública;
- VIII- Termo de Compromisso (**Anexo II**).

Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do XIV Aditivo ao Termo de Convênio SUS/Uberaba nº 001/2015:

CONTRATANTE:	Município de Uberaba
CONTRATADA:	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
PROCESSO:	01/1152/2015
TERMO DO CONVÊNIO:	Termo de Convênio SUS/Uberaba nº 001/2015
OBJETO:	1.1 – Atender as determinações da Portaria GM/MS nº 3.339 de 17 de dezembro de 2019 , que estabelece recursos do Bloco MAC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde/Uberaba/SUS, denominado MUNICÍPIO, o valor de R\$ 308.553,00 (trezentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais), <u>em parcela única</u> , para o HOSPITAL e da Portaria GM/MS nº 3.135, de 09 de dezembro de 2019 , que altera o tipo do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do HOSPITAL , passando do Tipo I para o Tipo II, com acréscimo financeiro mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), recurso orçamentário do Piso de Atenção Básica em Saúde – Atenção à Saúde Bucal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1510.10.302.498.6220.0000.33903936.0159-5454
DATA:	04/02/2020

Uberaba (MG), 12 de Fevereiro de 2020

Luciano Correia de Paiva
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Portaria PMU/SMS/nº 03/2020

PORTARIAS**PORTARIA Nº 0006/2020**

Institui a Comissão de Análise de Requerimentos dos profissionais da carreira do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, interessados em auferir licença remunerada para aperfeiçoamento profissional na área de educação, em nível de pós-graduação Stricto- Sensu e nomeia membros para sua composição.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 501/2015, com as respectivas alterações, e o Decreto nº 5178/2020, que dispõe sobre a concessão de licença remunerada ao profissional da carreira do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Análise de Requerimentos dos profissionais da carreira do magistério da Rede Municipal de Ensino, interessados em auferir licença remunerada para aperfeiçoamento profissional na área de educação, em nível de pós-graduação Stricto-Sensu, mestrado e doutorado.

Art. 2º Nomeia membros titulares e respectivos suplentes para compor a Comissão de Análise de Requerimentos dos profissionais da carreira do magistério da Rede Municipal de Ensino, interessados em auferir licença remunerada para aperfeiçoamento profissional na área de educação, em nível de pós-graduação Stricto-Sensu, mestrado e doutorado:

I. Membros titulares:

- a) Ana Alice Oliveira da Silva (SEMED);
- b) Fernanda Aparecida Nogueira Pinto (SAD);
- c) Maria Beatriz Domingos Cunha (SEMED);
- d) Marisa Borges (SEMED);
- e) Patrícia de Oliveira de Prata (SEMED);

II. Membros suplentes:

- a) Stefânia Neres de Oliveira (SEMED);
- b) Eliane Martins Oliveira (SAD);
- c) Fátima Garcia Chaves (SEMED);
- d) Cláudia Araújo Ribeiro (SEMED);
- e) Adriana Rodrigues (SEMED);

§1º O mandato dos membros da Comissão de Análise de Requerimentos dos profissionais da carreira do magistério da Rede Municipal de Ensino será por 02 (dois) anos consecutivos, e os respectivos membros poderão ser reconduzidos.

§2º Para a legalidade dos atos emitidos pela Comissão, é necessária a presença de, no mínimo, 3(três) membros nas reuniões ordinária e extraordinária.

Art. 3º São atribuições dos membros da Comissão de Análise de Requerimentos dos profissionais da carreira do magistério da Rede Municipal de Ensino:

- I. reunir-se ordinariamente 2(duas) vezes por semestre, para analisar as solicitações de licença remunerada ao profissional do magistério, e extraordinariamente, quando necessário;
- II. registrar, em Ata, as reuniões da Comissão;
- III. eleger, na primeira reunião, o Presidente da Comissão;
- IV. emitir parecer sobre a solicitação dos requerentes;
- V. acompanhar, semestralmente, a entrega dos documentos solicitados ao profissional beneficiado com a licença remunerada;
- VI. notificar, por escrito, o profissional beneficiado que não atender às exigências do termo de compromisso constante no processo administrativo de concessão de licença remunerada, assinado pelo requerente;
- VII. providenciar a suspensão do benefício do profissional que não atender às orientações previstas na notificação emitida pela comissão e daquele que não comprovar o desempenho suficiente nas atividades do curso, ou ainda, quando o requerente solicitar tal suspensão;
- VIII. comunicar, por escrito, à Diretoria de Logística/Departamento de Gestão de Pessoal, o retorno às atividades laborais dos profissionais beneficiados com a licença remunerada;
- IX. providenciar a elaboração de Portaria, junto ao Departamento de Inspeção Escolar, dos pareceres emitidos pela Comissão, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município/ Porta Voz.

Art. 4º Compete à Secretaria de Educação adotar as providências necessárias à publicação dos atos dos pareceres emitidos pela Comissão.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise de Concessão de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional.

Art. 6º Revoga-se as disposições contidas na Portaria Interna nº 022, de 29 de março de 2018.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0007/2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o a Lei Complementar nº 501/2015 e o Decreto nº 5467/2016, que dispõe sobre a concessão de licença remunerada para o aperfeiçoamento profissional do servidor integrante da carreira do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, por meio do Programa de Formação Profissional do Magistério Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, a pedido, o retorno do servidor **Diovane de César Resende Ribeiro**, matrícula 41270-8, **Professor de Educação Básica**, as suas atividades laborais, em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de fevereiro de 2020.

Uberaba, 07 de fevereiro de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0008/2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o a Lei Complementar nº 501/2015 e o Decreto nº 5467/2016, que dispõe sobre a concessão de licença remunerada para o aperfeiçoamento profissional do servidor integrante da carreira do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, por meio do Programa de Formação Profissional do Magistério Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, a pedido, o retorno da servidora **Soraya Mattos Oliveira Nunes**, matrícula 41647-9, as suas atividades laborais em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de 03 de fevereiro de 2020.

Uberaba, 07 de fevereiro de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

PORTARIA INT. Nº 0011/2020 - SEMED

DESIGNA GESTOR PARA ACOMPANHAR, CONTROLAR E FISCALIZAR O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO/SEMED E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONSONÂNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES DISPOSTAS NA LEI Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 0528/2017.

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO, por intermédio de gestores habilitados, deve controlar e fiscalizar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz;

CONSIDERANDO que o gestor é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado, em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependem do ato de designação do gestor das parcerias pela administração pública.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Prof.^a Silvana Elias da Silva Pereira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora CRISTIANE PENHA DA COSTA - MATRÍCULA Nº 36050-3 **gestora das parcerias** entre o Município de Uberaba/ SEMED e as Organizações da Sociedade Civil, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura de cada termo de colaboração.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de fevereiro de 2020.

Prof.^a Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 012/2020

Dispõe sobre a homologação e o posicionamento nominal em promoção dos servidores nas Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 22 e 26 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, bem como nos artigos 9º e 14 do Decreto Municipal nº 1.118, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a homologação das promoções no plano de carreiras concedidas aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que foram promovidos nas respectivas carreiras.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
(a que se referem o art. 1º e art. 2º desta Portaria)

CARREIRA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/402/2020	19672	CARLOS HUMBERTO ROSA	51	C	TRABALHADOR BRAÇAL

CARREIRA DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/1513/2020	3616	GIOVANNI ALVES BORGES	54	D	FISCAL DE TRAFEGO
01/1917/2020	6112	SILVIO ROBERTO DA SILVA	54	C	AGENTE SANITARIO

CARREIRA DE AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/2006/2020	41470	RAFAELA ANTONIA DA SILVA	55	D	AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO
01/2208/2020	42263	MARISTELA SOUSA DUTRA CUNHA	55	D	AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO

CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/1171/2020	46333	HELIAS BATISTA DA SILVA	59	C	AGENTE DE TRANSITO 40H

CARREIRA DE ASSISTENTE DE SAÚDE

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/1429/2020	10215	SONIA HELENA VITORINO GARCEZ	62	C	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/2333/2020	14807	MARIA APARECIDA SILVA	63	C	SERVENTE ESCOLAR
01/1467/2020	46418	SILVANA GARCIA CORA CANDIDO	63	C	TRABALHADOR BRAÇAL

CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/19849/2019	46400	FABIANO ALVES RIBEIRO	66	C	MOTORISTA

CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE I 30 Horas

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/565/2020	10375	EVALDO GUSMAO DA SILVA	71	C	ENFERMEIRO(A) PADRAO
01/1020/2020	36924	KAREN KAROLINE SILVA	71	C	TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/21370/2019	22556	DANIELLE BORGES MACIEL	74	C	MEDICO(A) ESPECIALISTA

CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE IV

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/1111/2020	46098	FRANCIELLE TONIOLO NICODEMOS FURTADO DE MENDONCA	75	D	ENFERMEIRO(A) PADRAO

CARREIRA DE ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/955/2020	42103	LUCIANA MARTINS ROSA CAIXETA	78	D	NUTRICIONISTA
01/1997/2020	42443	VANESSA MAURA SOUSA	78	C	ASSISTENTE SOCIAL
01/18993/2019	45012	MARCIA HELENA MALDONADO	78	C	PEDAGOGO(A)

CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/1173/2020	22751	FRONER BATISTA TRISTAO	80	D	GUARDA MUNICIPAL

CARREIRA DE OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/1945/2020	36284	ARIANA MARIA SILVA PALHARES	81	C	INSPETOR DE ALUNOS

CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/983/2020	92024	LENIRIA CRECIA RODRIGUES DE SOUZA	83	C	AGENTE DE ADMINISTRACAO I

CARREIRA DE TÉCNICO DE SAÚDE II

Processo	Matrícula	Nome	Tabela	Classe	Cargo
01/21870/2019	46103	DEBORA ARANTES CARDOSO	87	C	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS
01/44/2020	46106	PEROLA CRISTINA CAVALHEIRO	87	C	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS

PORTARIA INTERNA SAD Nº 13/2020**CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

Anexo único
(a que se refere o art. 1º desta portaria)

MATRICULA	DIGITO	NOME	QUANT. ANT	QUANT. ATUAL
8934	6	ANA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	4	5
8938	9	ANA MARIA AMANCIO	4	5
2962	9	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	5	6
8931	1	AURELIO BARSANULFO VELOSO	4	5
4785	6	BENVINDO ALVES	5	6
8868	4	CIBELE CONCEICAO CARDOSO	4	5
8897	8	CRISTINA DA CONCEICAO ANDION FERREIRA	4	5
9070	0	DANIELA SILVEIRA GERICO VIEIRA	4	5
17679	7	EDER LEONARDO OLIVEIRA E SILVA	4	5

8947	8	ELIANA ANTONIA DE SOUSA DIAS	4	5
9063	8	GERALDO LIMA CASTANHEIRA	4	5
6467	0	LUCIANA BEATRIZ DE BARROS	4	5
19366	0	MARCELO ROSSI FELIX	3	4
23314	5	MARCIA MARIA RESENDE	2	3
9084	0	MARCIA REGINA RODRIGUES BICHO	4	5
8944	3	MARIA MADALENA DE PAULA FREITAS NOGUEIRA	4	5
8892	7	MARISA FERREIRA DE FREITAS	4	5
9069	7	MARLI APARECIDA TEODORO	4	5
6029	1	PAULO CESAR TAVARES DA SILVA	4	5
8906	0	RICARDO AFFONSO BORGES	4	5
3206	9	ROSANGELA APARECIDA CARDOSO DE MELO	2	3
18234	0	ROSANGELA PAULA DA SILVA ALVES	3	4
8573	1	TANIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4	5
8940	0	VALCELINO CARDOSO ALVES BORGES	4	5
8901	0	YARA OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES	4	5
8747	5	JULIO CESAR FLORENTINO	4	5

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 014/2020

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho e sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira dos servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, e nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 501, de 09 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06/07/2012, a Avaliação de Desempenho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que concluíram o estágio probatório e progrediram em desenvolvimento na carreira nos termos de que trata a legislação municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 12 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46466	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46455	AVERILDO ANTONIO DA SILVA	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46450	EDUARDO FERNANDO PIO	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46464	EDUARDO MOREIRA DA SILVA	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46438	FABIOLA MARIA DOS SANTOS	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46448	FRANCISCO BERNARDES	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46491	GUILHERME ABOCATER COELHO	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46442	JEFFERSON EDUARDO DA SILVA	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46461	LUCIANO BARRA PONTES NETO	51	2	A	COVEIRO
46441	MARLAN DA CONCEICAO BATISTA	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46452	MISLAINE CASTRO DA SILVA	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL

46595	RICHARD WILSON LEAL	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46460	SYLAS FLAVIO FARIA	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46459	VANESSA FERREIRA DA SILVA SANTOS	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46462	WELINGTON MARCIANO DOS SANTOS	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46449	RODRIGO ALVES RIBEIRO	52	2	A	ELETRICISTA

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46568	ADILSON ISRAEL PEREIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46676	ADRIANA ROSA DE QUEIROZ	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46571	ADRIANO PANIAGUA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46430	ADRIANO PIMENTA ALQUIMIM	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46677	ADRIANO RODRIGUES BRITO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46678	ANA PAULA DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46679	ANA PAULA FERREIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46513	ANA RITA DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46681	ANDERSON HUMBERTO DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46528	ANDESON CLAUDIO SANTOS DE FRANCA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46682	ANDRE DE SOUZA SANTOS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46506	ANDREA DE SOUSA PIRES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46588	ANDREZA SIMOES DA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46697	ANDREZZA MARTA LACERDA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46675	ARIANA CAROLINA SILVA COSTA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46696	ARIANE STEFFANIE SANTOS DA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46286	CARINA NASCIMENTO ALVES	63	2	A	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
46581	CARLA CRISTIANE ALMEIDA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46618	CARLOS APARECIDO RAPOSO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46688	CARLOS EDUARDO DE SOUSA GOMES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46642	CELIA TERESINHA ARAUJO CARVALHO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46583	CLAUDIANE ALBINO ALVES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46530	CLAUDINEIA ALBINO DE MORAIS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46487	CLEIDE VIANA DOS SANTOS MUNIZ	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46532	DAIANA BEATRIZ RIBEIRO LOPES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46533	DENILSON MIRANDA BATISTA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46610	DIVINO JOSE FRANCISCO DE ASSIS ROSA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46643	EDILAINÉ MARIA DOS SANTOS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46668	EIDILA CRISTINA FARIA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46689	ELIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46657	ELIDEIA CUSTODIO DA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46416	ELIZA ESPINDOLA CABANAS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46411	FABIANA ADALGIZA DA SILVA SIQUEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46653	FLORENTINA MARCACINE LIENCKVITZ	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46557	FRANCISCA SILVA LOURENCO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46558	GABRIEL FERNANDO DOS SANTOS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46417	GISELE GONCALVES DOS SANTOS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46561	GRACE GLACE ARAUJO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46562	ISABEL CRISTINA MARIANO MELO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46684	ITAMAR BOUCHER	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL

46499	JEANE DERRIER FLORENCIO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46650	JOAO LIOVALDO CARLETO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46497	JOAO PAULO BORELLI	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46626	JULIANA FALCONI REIS RACHEL	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46514	KEILA CRISTINA ALVES GONCALVES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46624	LACI FRANCA DA COSTA ALTEFF	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46485	LEILA MARIA BARBOSA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46498	LILIAN CLEIA DE ASSUNCAO BARBOZA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46538	LUANA MARIA DOS SANTOS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46570	LUCIANA JANUARIO DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46540	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46541	LUIZ FERNANDO DE LIMA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46542	MARCELO GONCALVES MARTINS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46548	MARCIO ANTONIO ROSA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46546	MARIA AUXILIADORA ADAO BATISTA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46510	MARIA CARMELITA DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46492	MARIA GLAUCIA BERNARDES DA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46556	MARIA HELENA RODRIGUES SOARES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46551	MARIANA APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46550	MARILI MENDES DE MORAIS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46644	MARTA DA SILVA SANTOS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46645	MATEUS MENDES DA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46646	MAURICIO POUSA CORREA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46415	MILENE DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46607	MILLA CAROLINE DORNELES DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46648	MIRNA GABRIELA FERREIRA SOUSA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46567	NAYARA ALVES DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46649	NILZA MARIA GONCALVES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46410	ONEIDA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46494	ORDALIA APARECIDA DA SILVA MARCAL	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46428	PAULO CESAR SANTOS ELIAS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46631	PAULO SILAS DE ARAUJO OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46597	PAYLLA GABRIELA COSTA E SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46632	RAFAEL RODRIGUES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46488	REGINA APARECIDA PACHECO GOMES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46635	RODRIGO CARNEIRO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46637	RODRIGO OLIVEIRA ARCHANJO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46638	RODRIGO SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46407	ROMA DAS GRACAS ROCHA MICHELE	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46639	ROSANGELA HEDILAMAR NASCIMENTO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46659	SILVIA APARECIDA DA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46522	SONIA MARA DE SOUSA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46578	SONIA MERCES GARCIA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46596	SUELI LAZARA SANTOS DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46663	THIAGO ANTONIO CUNHA DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46666	VANIA DE FREITAS ANDRADE	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46507	VANILDA DE LOURDES MELO DIAS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46577	WILLIAM ROMEIRO REIS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL

ESPECIALISTA DE SAÚDE I 30 Horas

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46565	ANA CAROLLINA SANTANA PINHEIRO MOREIRA	71	2	A	NUTRICIONISTA
46601	BRUNO RODRIGUES SILVA	71	2	A	FARMACEUTICO 30H
46600	LETICIA GABRIELLE LUIZ DA COSTA	71	2	A	FARMACEUTICO 30H
46246	VIVIANE CRISTINA GUMIERO	71	2	A	FARMACEUTICO 30H

ESPECIALISTA DE SAÚDE II 30 Horas

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46477	DANIELLA APARECIDA TEODORO FASSIO	73	2	A	DENTISTA

ESPECIALISTA DE SAÚDE III

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46429	ALICIO APARECIDA CARVALHO	74	2	A	MEDICO DO TRABALHO
46503	ANTONIO FERNANDO MARDEGAN FILHO	74	2	A	MEDICO(A) ESPECIALISTA
46585	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SODERO	74	2	A	MEDICO(A) ESPECIALISTA
46502	DANIEL PINHEIRO FERREIRA	74	2	A	MEDICO(A) ESPECIALISTA
46566	MARIANA ARGENTE CAETANO VILELA	74	2	A	MEDICO(A) ESPECIALISTA

ESPECIALISTA DE SAÚDE IV

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46274	ADRIANA MACHADO DE CARVALHO	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS
46481	ANA BEATRIZ BRUNO VASCONCELOS	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS
46479	BLANDA OLIVEIRA CARVALHO	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS
10224	JANIA LUCIA DE SOUZA CARVALHO	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS
46476	LUDMARA SOARES JAPIN	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS

ESPECIALISTA DE SAÚDE VI

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46484	MARA REGINA BORGES	77	2	A	MEDICO (A) 40HRS

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46691	ANGELO GUSTAVO PADOVAN	78	2	A	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46936	ALEX DE ALMEIDA JAMBERCI	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46933	ALEXIA SALIM PAIVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46972	ANA CARINA ARAUJO DO NASCIMENTO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46940	ANDREIA BEATRIZ MOREIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46795	ANDREIA RODRIGUES MARQUES MADEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46785	CELIA APARECIDA SOARES	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46989	CINTIA RESENDE CORREA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46845	CRISLAINE SILVA FERREIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
23100	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46816	DAMARES CRISTINA FATIMA DA SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46779	DANIEL VELASQUEZ SANTOS JUNIOR	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46903	DANIELA RIBEIRO CEOLIN FERREIRA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46783	DANILO APARECIDO FURIOTO VALERA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46840	DANILO CAPUCCI MARTINS	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46922	DELAINE AMANCIO DE ALMEIDA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46941	DIEGO GERONIMO SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46900	DULCINEA RODRIGUES DA ROCHA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

46926	ELIENE DE SOUZA FERREIRA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
47008	ELIS BETANIA FERREIRA DA SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46967	ELIZABETE FERREIRA DE MORAES MARINO	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46817	ERIKA BRINCK GONCALVES	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46781	ERYKA DE ARAUJO ENRIQUE	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46984	FREDERICO LOPES DA COSTA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46918	GILDA DE SOUSA PAULA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46953	GISELLE DUARTE DOS REIS BALSANULFO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
37740	GLAUCIA CRISTINA SILVA E SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46880	GLEIDEMAR DA SILVA SOARES	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
47009	JANETE SUEILA TEIXEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46973	JESSICA OLIVEIRA MELO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46685	KATIELLE CRISTINA DA SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46946	LETICIA CRISTINA BIZAO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46829	LIDIA CRISTINA CRUVINEL DE SOUSA FREITAS	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46780	LIVIA MARIA DE OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46856	LUCAS TAFFAREL DE PAULA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46825	LUCIANA COSTA RIBEIRO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
38610	LUDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46912	MARIA ANGELICA NOMEINI	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46917	MARLUCE COSTA DA SILVA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46818	MAURICIO GOMES BAHIA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46906	POLIANA PONTES ALVES COSTA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
47014	POLLIANA PEREIRA SOARES GOMES	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46982	PRISCILA NEVES OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46782	RAFAEL FERNANDO CARNIEL DE MELO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46822	RAPHAEL BOTTA TEIXEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46837	RAPHAEL MARQUES DE SOUZA AMARAL	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46812	REGINALDO MANHEZZO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46932	RENATA MOREIRA BARBOSA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46947	RENATA SILVA DE MELO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46767	SARA DE OLIVEIRA SOUSA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46980	SEBASTIANA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46145	SILVANA BENEDITA DA SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46802	SORAIA ABUD IBRAHIM	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46935	TATIANA CUNHA ROCHA CRAVEIRO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46952	THAISA GRAZIELLE LOPES FERREIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46844	ULISSES FERNANDO LACERDA E SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46857	WILLIAM MAX BENTO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46778	XIRLVANIA SANTOS RESENDE	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCADOR INFANTIL

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46708	PRISCILLA DIAS SALGE SISCONETTO	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46717	ADRIANA MARTINELLI CAETANO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46714	ALESSANDRA PIRES ALVES	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
47134	ANDREIA BEATRIZ MOREIRA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46730	CRISTIANE DE PAIVA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46386	CYNTHIA OLIVEIRA RODRIGUES CARUBA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

46712	DAYANE BORGES CUNHA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46738	DULCEMEIRE PEREIRA CASSIANO FERREIRA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46375	ELIANE FEITOSA RODRIGUES DA CUNHA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46774	ELICA PERPETUA RODRIGUES DOS SANTOS	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46729	GISELE ALVES MENDES CARDOSO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
8308	GISELMA DA SILVA SANTOS	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46741	IVANILMA DE ARAUJO SILVA SANTOS	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46760	IZABEL VALKIRIA PEREIRA LOPES	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46709	LELIANA HELENA CUSTODIO DE OLIVEIRA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46759	LUCIA HELENA DE SOUZA NATALI	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46775	LUCIANA AUCELIO SEOANE	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46718	LUCIMAR DE PAULA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
42902	MARIA BEATRIZ FERREIRA CLAUDIO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
41239	MARIA JOSE DE MELO VIEIRA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46737	MARILIA MACHADO MANSO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46770	MONICA HONORIA BRAGA TOME	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46732	MORGANA PORFIRIO AFONSO GENESIO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46383	NATHALIA ANGELONI SOUTO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46705	PATRICIA MARIA CAMPOS CORDEIRO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
36658	PATRICIA REGINA VALERIANO DA SILVA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46761	POLLYANA MASSA RODRIGUES	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46722	RAYKA VIVIAN EMIDIO ALVES	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46751	SIMONE CRISTINA ALMEIDA DA PAIXAO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46758	STELLA DIAS FERREIRA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

PORTARIA INTERNA SAD Nº 015/2020

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

VÂNIA HELENA GUARATO – MATRÍCULA 11132.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 016/2020

Dispõe sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira da servidora da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 22 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008, e nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015, e de acordo com o que restou decidido no Processo Administrativo nº 01/20606/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal da servidora Roosevelt Antonio Benze Junior (matrícula 50508-0) no cargo de Professor de Educação Infantil, carreira do Magistério de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, que adquiriu estabilidade por meio do aproveitamento de estágio probatório cumprido em outro cargo público da Administração Direta do Município, nos termos do art. 22, § 2º, Lei Complementar 392, de 17/12/2008, do § 6º do art. 21 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015, e de acordo com o Processo Administrativo 01/20606/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

I – CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CLASSE	CARGO
50508-0	ROOSEVELT ANTONIO BENZE JUNIOR	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 1.298, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa membros para composição do Comitê Gestor de Relacionamento com o Setor Financeiro do Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Município analisar interesses da Prefeitura de Uberaba referente à relação com o setor financeiro, notadamente as aplicações do mercado.

R E S O L V E:

Art. 1º - O comitê é composto pelos seguintes membros:

I – RODRIGO LUIZ VIEIRA – Secretaria de Administração – **Coordenador do Comitê;**

II – AGUIMAR ISIODOR ALVES – Secretaria da Fazenda;

III – LUIZ ANTÔNIO HENRIQUE MOLINAR – Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU;

IV – CRISTIANE PEREIRA FERNANDES – Secretaria da Saúde;

V – ELIS REGINA DE OLIVEIRA – Secretaria de Educação;

VI – MARCOS ALBERTO RODRIGUES – Secretaria de Desenvolvimento Social;

VII – JOÃO BATISTA PARANHOS JÚNIOR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IPSERV.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 1.299, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede afastamento à servidora que menciona

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 129 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/321/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, com prejuízo de vencimentos, à servidora **Elci Maria de Jesus Nunes**, matrícula nº **8421-2**, para exercer mandato eletivo junto ao Conselho Tutelar, no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1300, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede afastamento à servidora que menciona

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 129 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/95/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, com prejuízo de vencimentos, à servidora **Monalisa Santos Araújo**, matrícula nº **23.257-2**, para exercer mandato eletivo junto ao Conselho Tutelar, no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1.301, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/1938/2017** e **01/28423/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento **com ônus para o Município** da servidora **Daniela Rocha Arantes**, matrícula nº **7.355-5**, para exercício de suas funções junto ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba**, no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.302, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**Prorroga licença para desempenho de mandato classista dos servidores que menciona.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, no artigo 112 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008 e no disposto no **Ofício nº 283/SSPMU/2020** do **Sindicato dos Servidores Públicos de Uberaba-SSPMU**,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para desempenho de mandato classista, sem prejuízo de remuneração, para o período de **01/01/2020** a **31/12/2020**, do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Luis Carlos dos Santos	3.523-0	Secretaria de Administração

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.303, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA**

PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11644, de 12 de agosto de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

50375	ALINE ALVES PIRES ABDALLA
47196	DOUGLAS FELIPE DE SOUSA
50781	ISADORA MORAES MUNDIM PRADO
50768	IZABEL PEREIRA DE ASSIS
50765	RAFAELA D ANGELO DOS REIS
50234	VIVIANE CRISTINA GUMIERO
50769	VIVIANE CRISTINA PALMA ANICETO
48857	VIVIANE DE ALMEIDA COBO

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4998, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.998/2020, que “Regulamenta a Subseção I, da Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Municipal nº 376/2007, que ‘Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no município de Uberaba’” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 123-A da Lei Complementar Municipal no 376, de 19 de junho de 2007, que "Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais", alterada pelas Leis nºs 482 de 19 de novembro 2014, 487 de 26 de fevereiro 2015 e 559, de 21 de novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1372, de 08 de dezembro de 2017, que “Regulamenta a Subseção I, da Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Municipal nº 376/2007, que ‘Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no município de Uberaba’”, alterado pelo Decreto nº 2674, de 19 de outubro de 2018 Decreto nº 2974, de 16 de janeiro de 2019, Decreto nº 4.998 de 22 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

Parágrafo Único - *O requerimento para a regularização de que trata o caput deste artigo deve ser protocolado até o dia 17 de julho de 2020 e a comprovação da preexistência das edificações, deve ser através de foto aérea oficial datada ou documento equivalente expedido pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da PMU. (NR=NOVA REDAÇÃO)”*

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 22 de Janeiro de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº. 5113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.878.686,93 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6140.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	300.000,01
1510.10.302.498.6225.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.800,01
1510.10.302.498.2943.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	74.914,97
1510.10.302.514.7144.449051	0 253	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.128.000,01
1510.10.301.514.7143.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	243.971,93
1810.08.241.495.2292.335041	0 200	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	75.000,00
1810.08.241.495.2292.445042	0 200	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
1810.08.244.516.4408.449052	0 229	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.243.495.4044.339030	0 229	Material de Consumo - Aplicação Direta	35.000,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 5150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 639.659,49 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	130.000,00
1430.12.122.363.6061.339031	3 101	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.358,49
1510.10.305.514.1179.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.305.514.1179.449051	0 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	200.001,00
1510.10.302.498.6225.339040	0 102	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	6.410,00
1510.10.302.498.6140.339032	0 159	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	27.900,00
1720.20.606.470.7134.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	500,00
1720.20.606.470.7134.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	210.000,00
1350.19.661.468.2926.449039	0 224	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	9.790,00
1810.08.244.066.3209.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	26.600,00
0510.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.243.494.4049.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	1.100,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	130.000,00
1454.12.361.463.7164.339039	3 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	12.358,49
1510.10.305.324.2202.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	210.001,00
1510.10.302.498.6225.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	6.410,00
1510.10.302.498.6140.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	27.900,00
1710.20.606.470.1011.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	500,00
1710.20.606.470.1011.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	210.000,00
1350.19.661.468.2926.449030	0 224	Material de Consumo - Aplicação Direta	9.790,00
1810.08.244.066.3209.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	16.600,00
1810.08.243.494.4203.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
0510.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.243.494.4049.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.100,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 5153, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.997,19 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1430.12.122.363.6061.339030	3 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	7.087,69
2360.15.451.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	182.909,50

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1420.12.122.311.2923.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	7.087,69
2360.15.451.071.1184.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	182.909,50

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 5164, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERRALHEIRO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008, Nº489/2015 e LEI Nº 12.505/2016 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE da FUNEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XII do Decreto nº 4578 de 24 de Julho de 2015 com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008, nº 489/2015, Lei nº 12.505/2016 consoante Edital do Concurso Público nº 01/2018, homologado no Jornal Porta Voz nº 1725, de 26 de Julho de 2019 e Porta Voz nº 1727 de 02 de Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **SERRALHEIRO**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 489/2015 de 01/06/2015 e Lei nº 12.505/2016, o candidato relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades desta **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO 5117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
EDUARDO LEANDRO PEGORARI	123.325.546-02	1264850	4º	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Serralheiro

DECRETO Nº 5165, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, em substituição aos candidatos C.P.C., A.D.S. designados no Porta Voz 1764, de 13/12/2019 e não assumiram, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário – USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e /ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.**

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital nº054/2017 publicado no Porta-Voz nº1562 no dia 24 de Novembro de 2017.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
LORENA DAHER	MG15790934	36º	ENFERMEIRO PADRÃO – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
LENNIARA PEREIRA MENDES SANTANA	14527334	37º	ENFERMEIRO PADRÃO – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 5166, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado, em substituição às candidatas L.B.O., A.P.V.O.. designadas no Porta Voz 1764 de 13/12/2019 e não assumiram, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário – USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e /ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.**

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº044/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1588 de 28 de Fevereiro de 2018.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
FLÁVIA APARECIDA DE FREITAS ARAUJO	MG14049801	35º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
FLÁVIA SILVA FATURETO	17512454	36º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 5167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

b) que o **Programa Saúde da Hora**, instituído pelo Ministério da Saúde através da portaria nº930 de 15 de Maio de 2019, não possui prazo de duração e, tendo em vista que o município realizou a adesão e receberá incentivo financeiro para as unidades de Saúde da Família participantes do programa, a carga horaria a ser cumprida pelo profissional será de 40 horas semanais, com horário de trabalho a ser definido, e em atendimento às necessidades da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição aos candidatos G.R.D.S.,P.P.A.,E.J.A . designados no Porta Voz 1775, de 24/01/2020 e não assumiram.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ROSELY ELZA DE LIMA MAGALHAES	20696736-6	93º	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/2020
FERNANDA NASCIMENTO ALVES	MG17099162	94º	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/2020
PRISCILA RODRIGUES OLIVEIRA	MG11957514	95º	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/2020

DECRETO Nº 5168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal Saúde – SAMU, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário – USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e /ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU**, em substituição aos candidatos designados no Porta Voz 1764 de 13/12/2019, e não compareceram: W.F.A.,W.L.R.,C.R.,D.R.A.O.,J.E.C.,J.E.N.A.,P.C.L.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
RODRIGO FERNANDO DIAS	298838801	35	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
MARLY LOPES DA SILVA	358486348	36	MOTORISTA DE	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE

			VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
WESLLEY DE OLIVEIRA REZENDE	8741322	37	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
CATARINA BORGES FRANCA	MG1070456	38	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
MATHEUS VIEIRA BRANDAO	14977129	39	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
JOAIR CAETANO DA SILVA	M3179733	40	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
NILTON CESAR VIEIRA	MG11160573	41	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 5169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a candidata relacionada no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva **função pública temporária** pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em substituição a candidata P.A.T. designada no Porta Voz 1773 de 17/01/2020 e não assumiu para atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (**Programa Criança Feliz**), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA DE TERMINO
ALESSANDRA BARBARA CRUZ E PRATA	MG11884137	42º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2020

DECRETO Nº 5170, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a candidata relacionada no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva **função pública temporária** pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em substituição às candidatas ICSR, TFR . designadas no Porta Voz 1773 de 17/01/2020 que não assumiram, para atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (**Programa Criança Feliz**), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005,

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA DE TERMINO
ESTELA DE SOUSA NUNES	430140368	30º	AGENTE SOCIAL	31/12/2020
ROZILELZA SANTOS DE OLIVEIRA	14577960	31º	AGENTE SOCIAL	31/12/2020

DECRETO Nº 5171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em substituição aos candidatos A.L.S., G.F.A. designados no Porta Voz 1773, de 17/01/2020, e não assumiram, para atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (**Programa Criança Feliz**), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA DE TERMINO
GUILHERME AUGUSTO NUNES E SILVA	MG10855669	61º	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS	31/12/2020
GABRIELA TERRA CENTENO	14271518	62º	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS	31/12/2020

DECRETO Nº 5172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva **função pública temporária** pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em substituição aos candidatos C.K.B., L.O.P., A.C.N.T., designados no Porta Voz 1775 de 17/01/2020 e não assumiram, para atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (**Programa Criança Feliz**), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA DE TERMINO
GIOVANNA ALVES DA SILVA	MG18884768	266º	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2020
CESAR EDUARDO GARCIA	336378683	267º	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2020
LORENA CARVALHO TEOTONIO	MG10611132	268º	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2020

DECRETO Nº 5173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Projeto do Loteamento “VILAS DO PARQUE”, localizado neste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/23321/2018, datado de 25/09/2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do Loteamento, localizado neste Município, na Rua Guiomar Aparecida Chaves, conforme matrícula nº **92.735** no 1º C.R.I. local, de propriedade de **SPE 19 – BEM VIVER UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **30.324.293/0001-23**, com área de **332.596,00m²**.

Art. 2º – O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da **Eng.º Murilo Augusto de Souza – CREA 5070562910**, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

- I – Área total a ser loteada: **332.596,00m²**
- II – Área Computável (100%): **307.943,74m²**
- III – Área dos lotes (vendável): **169.834,52m²**
(25 quadras subdividas em **812 lotes**), sendo:
(55,15% da área computável)

a) **648 lotes residenciais** inseridos no **P.M.C.M.V.**, descritos abaixo:

- Quadra 04 – Lotes 20 ao 37 = 18 lotes;
- Quadra 05 – Lotes 02 ao 23 e 26 ao 48 = 45 lotes;
- Quadra 06 – Lotes 02 ao 31 = 30 lotes;
- Quadra 07 – Lotes 01 ao 08 e 11 ao 19 = 17 lotes;
- Quadra 08 – Lotes 02 ao 35 = 34 lotes;
- Quadra 09 – Lotes 01 ao 10 e 13 ao 24 = 22 lotes;
- Quadra 10 – Lotes 02 ao 38 = 37 lotes;
- Quadra 11 – Lotes 01 ao 14 e 17 ao 33 = 31 lotes;
- Quadra 12 – Lotes 02 ao 41 = 40 lotes;
- Quadra 13 – Lotes 01 ao 24 e 27 ao 50 = 48 lotes;
- Quadra 14 – Lotes 02 ao 44 = 43 lotes;
- Quadra 15 – Lotes 01 ao 24 e 27 ao 50 = 48 lotes;
- Quadra 16 – Lotes 02 ao 47 = 46 lotes;
- Quadra 17 – Lotes 01 ao 24 e 27 ao 50 = 48 lotes;
- Quadra 18 – Lotes 02 ao 47 = 46 lotes;
- Quadra 19 – Lotes 01 ao 24 e 27 ao 50 = 48 lotes;
- Quadra 20 – Lotes 02 ao 24 = 23 lotes;
- Quadra 21 – Lotes 01 ao 24 = 24 lotes.

b) **164 lotes não** inseridos no **P.M.C.M.V.**, descritos abaixo:

- Quadra 01 – Lotes 01 ao 25 = 25 lotes;
- Quadra 02 – Lotes 01 ao 16 = 16 lotes;
- Quadra 03 – Lotes 01 ao 17 = 17 lotes;
- Quadra 04 – Lotes 01 ao 18, 38 e 39 = 20 lotes;
- Quadra 05 – Lotes 01, 24, 25 e 49 = 04 lotes;
- Quadra 06 – Lotes 01, 32 e 33 = 03 lotes;
- Quadra 07 – Lotes 09 e 10 = 02 lotes;
- Quadra 08 – Lotes 01 e 36 = 02 lotes;
- Quadra 09 – Lotes 11 e 12 = 02 lotes;
- Quadra 10 – Lotes 01 e 39 = 02 lotes;
- Quadra 11 – Lotes 15 e 16 = 02 lotes;
- Quadra 12 – Lotes 01 e 42 = 02 lotes;
- Quadra 13 – Lotes 25 e 26 = 02 lotes;
- Quadra 14 – Lotes 01 e 45 = 02 lotes;
- Quadra 15 – Lotes 25 e 26 = 02 lotes;
- Quadra 16 – Lotes 01 e 48 = 02 lotes;
- Quadra 17 – Lotes 25 e 26 = 02 lotes;
- Quadra 18 – Lotes 01, 48 e 49 = 03 lotes;
- Quadra 19 – Lotes 16 e 25 = 02 lotes;
- Quadra 20 – Lotes 01 e 25 ao 49 = 26 lotes;
- Quadra 21 – Lotes 25 ao 50 = 26 lotes.

IV – Áreas públicas: 162.761,48m²

a) Área Verde (TOTAL): 30.866,95m²
(10,02% da área computável)

Área Verde 01: 27.365,68m²

Área Verde 02: 1.903,51m²

Área Verde 03: 1.597,76m²

b) Área de Equipamento Público Comunitário (TOTAL): 24.650,80m²
(8,01% da área computável)

Área de Equipamento Público Comunitário 01: 20.430,89m²

Área de Equipamento Público Comunitário 02: 3.504,59m²

Área de Equipamento Público Comunitário 03: 715,32m²

c) Sistema Viário: 82.591,47m²
(26,82% da área computável)

d) Área de Preservação Permanente (APP): 24.652,26m²
(Área não computável)

Área de Preservação Permanente 01: 1.718,31m²

Área de Preservação Permanente 02: 22.933,95 m²

§ 1º – As áreas públicas relacionadas no inciso IV, do *caput* deste artigo, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

§ 2º – Os lotes destinados ao Programa “Minha Casa, Minha Vida – PMCMV” na alínea “a”, do inciso III do *caput* deste artigo devem ser edificados e sua comercialização feita diretamente entre o proprietário do loteamento e o órgão financiador, ou entre o proprietário do loteamento e a empresa responsável pela implantação das edificações, desde que as obrigações de edificar nos lotes integrantes do programa sejam transferidas à empresa, devendo estar contidas no contrato de compra e venda ou permuta dos lotes.

§ 3º – No caso previsto no §2º deste artigo a transferência para pessoa física só pode ser efetivada com a apresentação de contrato entre a empresa, o órgão financiador e o mutuário.

Art. 3º – Parte do loteamento está inserido no Programa “Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com a finalidade de contemplar a população com renda familiar definida pelas faixas 1,5, devendo a determinação estar inserida no ato de registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis, bem como as demais obrigações do **PMCMV**.

Parágrafo Único – Fica dispensado da garantia hipotecária de que tratam os incisos I, II, III, IV e § 1º do artigo nº 40 da LC nº 375/2007, em conformidade com o § 3º do art. 3º da LC nº 405/2009, alterada pela LC nº 406/2009, por se tratar do empreendimento do **Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV**.

Art. 4º – Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura a serem implantados no loteamento não inserido no **PMCMV**, orçada **R\$ 8.182.195,94** (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 375/2007 e suas alterações, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação:

I – registrar em favor do Município de Uberaba, “**Seguro Garantia**” no valor de **R\$ 8.182.195,94** (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 5º – O empreendimento está inserido na **Unidade de Planejamento e Gestão Urbana (UPG) Maracanã**, na **Macrozona de Estruturação Urbana** e classificado como **ZEIS 2A** (Zona Especial de Interesse Social 2A), sendo que para os parâmetros de intensidade e uso e ocupação do solo devem ser adotados os de **ZR 2** (Zona Residencial 2).

§1º – As **Avenidas José Lopes Filho** e **Dalva Gonçalves de Freitas Basílio** serão caracterizadas como **ZCS 2 – Zona de Comércio e Serviços 2**.

§2º – As demais **vias locais** devem ser caracterizadas como **ZR 2 – Zona Residencial 2**.

§3º – Devem ser admitidos todos os usos e a ocupação previstos para esta zona, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº. 376/2007 e alterações).

Art. 6º – A **execução das obras** é de total **responsabilidade do empreendedor**, que responde tecnicamente perante a Prefeitura, pelo período de **05** (cinco) **anos**, após a entrega das mesmas, bem como nos casos de má execução, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos.

Art. 7º – O **empreendedor** durante o período de obras deve se **responsabilizar** pelas **Áreas Verdes, Área Institucional e Áreas de Equipamento Público Comunitário**, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, **cercando-as** até seu repasse definitivo para a Prefeitura de Uberaba.

Art. 8º – O **início das obras e serviços de infraestrutura** somente deve ocorrer após a emissão das devidas licenças ambientais, expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s), bem como, da “Licença para Início de Obras”, expedida pela Secretaria de Planejamento, devendo ainda, o empreendedor comunicar imediatamente a Secretaria de Planejamento do seu início, para acompanhamento.

Art. 9º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua **inscrição no Registro Geral de Imóveis**, no prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 10 – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

ENG. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº. 5174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Anula o ato de exoneração e restabelece prazo para início de exercício, da servidora que menciona, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 88, VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, no Edital do Concurso Público nº 01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº 1.415, de 27 de junho de 2016, e considerando o disposto no **Processo Judicial nº 5009479-62.2019.8.13.0701**, e no **Processo Administrativo nº 62/333/2019**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o ato de exoneração da servidora **Viviane de Almeida Cataldi**, constante do Decreto nº 0308, de 03 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1492, de 03/03/2017.

Art. 2º. Fica restabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para início de exercício, a partir da publicação deste Decreto, referente ao cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PORTUGUÊS**, integrante da Carreira do **MAGISTÉRIO**, nos termos da Lei Complementar nº 501 de 09/09/2015, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação**.

Parágrafo único. Previamente ao início do exercício, a servidora deve reapresentar a documentação exigida no Edital para o referido cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PROFª. SILVANA ELIAS PEREIRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº. 5175, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL / Secretario Escolar	31°	GLAUCIA CRISTINA SILVA E SILVA	MG – 11.650746	Decreto 4999/2020 publicado em 22/01/2020
AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL / Secretario Escolar	32°	LARA BEATRIZ DOS SANTOS FAKIH	2.128.293	Decreto 4999/2020 publicado em 22/01/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Vigia	79° NEP	MATHEUS ASSUNÇÃO BARBOZA	450751090	Decreto 5001/2020 publicado em 22/01/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Vigia	141°	ELCIO FERNANDES	19172303	Decreto 5001/2020 publicado em 22/01/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Vigia	142°	WASHINTON MIZEL DA SILVA	12459315	Decreto 5001/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	92°	JULIA ROBERTA RODRIGUES OLIVEIRA	16776059	Decreto 5002/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	93°	INES DE FATIMA SEABRA MAREGA	12728084	Decreto 5002/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	94°	VANDA LUCIA BRAGA BORGES	MG – 5.783.827	Decreto 5002/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	100°	SÂMARA CRISTINA CANDIDO DE PAULA	MG – 20.441.774	Decreto 5002/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	101°	JESSICA NATALIA DO NASCIMENTO	463132038	Decreto 5002/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	102°	CALISTO NONATO SILVA JUNIOR	MG – 17.007.640	Decreto 5002/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	103°	EDILAINE BEATRIZ SILVA RIBEIRO	MG – 5.782.167	Decreto 5002/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	104°	SUELEN BASILIO SANTANA	13622799	Decreto 5002/2020 publicado em 22/01/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Trabalhador Braçal	416°	DIENE GONÇALVES MARTINS	2761255	Decreto 5003/2020 publicado em 22/01/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Trabalhador Braçal	424°	ADRIANA APARECIDA NEVES LACERDA	MG – 15.030.442	Decreto 5003/2020 publicado em 22/01/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Trabalhador Braçal	425°	MICHELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	14695996	Decreto 5003/2020 publicado em 22/01/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Trabalhador Braçal	432°	ANTONIO FERNANDES DA CRUZ	353141537	Decreto 5003/2020 publicado em 22/01/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Trabalhador Braçal	433°	MARIO HUMBERTO DOS SANTOS	MG – 7.102.505	Decreto 5003/2020 publicado em 22/01/2020
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS / Engenheiro Especialista – Engenheiro Civil	8°	DIEGO AUGUSTO PIRES	MG – 14.116.055	Decreto 5005/2020 publicado em 22/01/2020
ESPECIALISTA DE SAUDE I / Enfermeiro Padrão	39°	AMANDA RODRIGUES COELHO MORAES	11559812	Decreto 5006/2020 publicado em 22/01/2020
OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS / Cuidador	52°	MARCIA DANIELLE MARTINS	MG – 14.502.816	Decreto 5037/2020 publicado em 24/01/2020

DECRETO Nº 5176, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº. 11.437, de 11 de junho de 2012, alterada pela Lei nº 11.503, de 03 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Carlos Roberto Mangussi (Titular)

substituindo

Patricia Crystie Vieira Mustafá (Titular)

Luiz Guilherme Placido Barbosa dos Santos (1º Suplente)

substituindo

Priscila Rodrigues Rogério Amorim (1º Suplente)

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU

Álvaro Ricardo Azevedo de Andrade (Titular)

substituindo
José Waldir de Sousa Filho (Titular)

José Waldir de Sousa Filho (1º Suplente)
substituindo
Álvaro Ricardo Azevedo de Andrade (1º Suplente)

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº. 5177, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO UBERABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 9.892, de 28 de Dezembro de 2.005, no Decreto nº. 2519, de 03 de março de 2.011,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo, para compor o **Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba:**

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU
Álvaro Ricardo Azevedo de Andrade (Titular)
substituindo
José Waldir de Sousa Filho (Titular)

José Waldir de Sousa Filho (1º Suplente)
substituindo
Álvaro Ricardo Azevedo de Andrade (1º Suplente)

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 5178, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA AO PROFISSIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA.

O Prefeito de Uberaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, inciso III da LDB nº 9394/96, as Leis Complementares: nº 133/1998, nº 449/2011 e nº 501/2015,

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença remunerada ao profissional da carreira do magistério, em exercício das funções do cargo nas Unidades Educacionais da Secretaria de Educação, para participar de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de educação, em nível de pós-graduação Stricto-Sensu, mestrado e doutorado, com a aprovação prévia da Secretaria de Educação.

Art. 2º O afastamento decorrente da licença remunerada será concedido ao profissional da carreira do magistério que estiver em efetivo exercício do cargo.

§1º O período de afastamento será de, no máximo, 2 (dois) anos para cursar o mestrado e 4 (quatro) anos para cursar o doutorado.

§2º Será autorizada, uma única vez, a concessão de licença remunerada ao profissional da carreira do magistério para cursar um mestrado e um doutorado.

Art. 3º Fica vedada a concessão de afastamento decorrente da licença remunerada ao profissional que:

- I- estiver cedido para outras secretarias/órgãos municipais;
- II- estiver cumprindo o período de estágio probatório;
- III- possuir sindicância ou processo administrativo decorrente de atos praticados no exercício da função pelo órgão da Administração Pública;
- III- estiver em processo de investigação na esfera criminal da Justiça comum, decorrente de atos praticados no exercício da função.

Art. 4º As concessões de afastamento decorrente de licença remunerada para participar de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de educação, em nível de pós-graduação *Stricto-Sensu*, estão organizadas por meio de afastamentos parcial e total.

§1º O afastamento parcial, decorrente de licença remunerada, concedido ao profissional do magistério será de até dois dias por semana, de acordo com a programação da instituição formadora e mediante apresentação de documentos comprobatórios.

§2º O afastamento total, decorrente de licença remunerada, concedido ao profissional do magistério compreende o afastamento integral do exercício de suas atividades laborais, de acordo com a programação da instituição formadora e mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 5º O profissional beneficiado deve cumprir o período de contraprestação de serviço à Secretaria de Educação correspondente ao período de afastamento parcial ou total de licença remunerada aprovada pela Secretaria de Educação.

§1º Caso descumpra o disposto no caput deste artigo, o profissional beneficiado deve ressarcir o erário público a remuneração percebida, correspondente ao período em que esteve afastado.

§2º O ressarcimento de valores será negociado pelas partes – profissional beneficiado e representantes da Secretaria de Educação/Secretaria de Administração/ Município de Uberaba.

§3º Haverá isenção de contraprestação de serviços à Secretaria de Educação e/ou de ressarcimento de valores financeiros ao Município, quando o profissional do magistério, em período de gozo de licença remunerada, for acometido pela aposentadoria por invalidez.

Art. 6º O profissional, após concluir o curso de pós-graduação *Stricto-Sensu*, em nível de mestrado, e ser aprovado em processo seletivo para cursar doutorado na área de educação, terá direito de requerer a segunda concessão de licença remunerada.

§1º O período de contraprestação de serviço à Secretaria de Educação, referente à licença remunerada concedida ao profissional aprovado em outro processo seletivo, será acumulado ao período autorizado anteriormente, concedendo-lhe o direito de cursar a pós-graduação *Stricto-Sensu*, em nível de doutorado na área de educação.

§2º Ao profissional beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração antes de decorrido o período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

Art. 7º No período de contraprestação de serviço, não será concedido ao profissional do magistério:

- I – licença para tratar de interesses particulares (LIP);
- II – afastamento preliminar à aposentadoria.

Art. 8º Será publicado, no início de cada semestre, por meio do Órgão Oficial/ Porta-Voz, Comunicado divulgando o número de vagas para concessão de licença remunerada aos profissionais da carreira do magistério para participar de cursos de aperfeiçoamento profissional em nível de pós-graduação *Stricto-Sensu*.

§ 1º O número total de vagas para concessão de licença remunerada fica limitado a 1,5% (um e meio por cento) do quadro de pessoal da Carreira do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

§ 2º Para o cálculo do número de vagas para concessão de licença remunerada, consideram-se os profissionais que ainda se encontram em período de afastamento para aperfeiçoamento profissional em nível de pós-graduação *Stricto-Sensu*.

Art. 9º O profissional do magistério que estiver nomeado em cargo comissionado pela Secretaria de Educação – SEMED tem direito ao afastamento para aperfeiçoamento profissional em nível de pós-graduação *Stricto-Sensu* por 04 (quatro) dias/mês, para o cumprimento das atividades do curso.

§ 1º A vaga do profissional do magistério que se encontra na situação descrita, neste artigo, não é computada para se obter o número total de licenciados estabelecido no parágrafo 1º do artigo 8º deste Decreto.

§ 2º O profissional do magistério em gozo do direito estabelecido neste artigo, ao ser exonerado e retornar ao seu cargo de origem, pode requerer o benefício da licença remunerada, respeitando-se o período de afastamento previsto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 10 Os profissionais da carreira do magistério, interessados na concessão de licença remunerada, deverão requerer a solicitação de afastamento junto à Seção de Protocolos da Secretaria de Administração, no Balcão do Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba, munidos dos seguintes documentos:

- I-requerimento de solicitação de afastamento (Anexo I);
- II-cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- III-Declaração de Tempo de Serviço, a qual deverá ser solicitada à Secretaria de Administração, no balcão do Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba;
- IV-comprovante da situação legal da instituição formadora e avaliação do curso pela CAPES;
- V-comprovante de aprovação em processo seletivo, constando a previsão de ingresso e término do curso; cronograma e horário das atividades do aluno no curso na área de educação e comprovante de matrícula;
- VI-pré-projeto de pesquisa aprovado pela coordenação do curso, contendo: descrição detalhada do objeto de estudo, objetivos gerais e específicos, metodologia e cronograma de realização ou plano de estudos (etapas previstas);
- VII-declaração feita, de próprio punho, pelo requerente, constando que não tramita sindicância ou processo administrativo decorrente de atos praticados no exercício da função pelo órgão da Administração Pública, ou processo de investigação na esfera criminal da justiça comum decorrente de atos praticados no exercício da função.
- VIII-Termo de Compromisso (Anexo II).

Parágrafo único. O profissional do magistério aguardará em exercício a publicação do ato de autorização para o seu afastamento.

Art.11. Terminada a concessão do afastamento decorrente da licença remunerada, o profissional do magistério deve reassumir automaticamente o exercício de suas atividades laborais, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 12. Compete à Secretaria de Educação /Departamento de Formação Profissional instituir uma comissão para analisar os requerimentos dos profissionais da carreira do magistério interessados em auferir a licença remunerada para aperfeiçoamento profissional em nível de pós-graduação *Stricto-Sensu*.

Art. 13. São atribuições da Comissão de Análise de Concessão de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional:

- I. reunir-se ordinariamente 2(duas) vezes por semestre, para analisar as solicitações de licença remunerada ao profissional do magistério, e extraordinariamente, quando necessário;
- II. registrar em Ata as reuniões da Comissão;
- III. eleger, na primeira reunião, o Presidente da Comissão;
- IV. emitir parecer sobre a solicitação dos requerentes;
- V. acompanhar, semestralmente, a entrega dos documentos solicitados ao profissional beneficiado com a licença remunerada;
- VI. notificar, por escrito, o profissional beneficiado que não atender às exigências do termo de compromisso constante no processo administrativo de concessão de licença remunerada, assinado pelo requerente;
- VII. providenciar a suspensão do benefício do profissional que não atender às orientações previstas na notificação emitida pela Comissão e daquele que não comprovar o desempenho suficiente nas atividades do curso, ou ainda, quando o requerente solicitar tal suspensão;
- VIII. comunicar, por escrito, à Diretoria de Logística/Departamento de Gestão de Pessoal, o retorno às atividades laborais dos profissionais beneficiados com a licença remunerada;
- IX. providenciar a elaboração de Portaria, junto ao Departamento de Inspeção Escolar, dos pareceres emitidos pela Comissão, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município/ Porta Voz.

Art. 14. Compete ao profissional do magistério beneficiado com a licença remunerada:

I-protocolizar, no início de cada semestre, até 15 (quinze) dias após a realização da matrícula, a declaração de matrícula e/ou renovação de matrícula na IES ou a declaração com a descrição das disciplinas e notas do semestre, junto à Comissão de Análise de Requerimento dos profissionais da carreira do magistério, vinculada ao Departamento de Formação Profissional/ Casa do Educador Profª Dedê Prais;

II-ao término do curso, encaminhar à respectiva Comissão os seguintes documentos:

- a) cópia da ata de aprovação da dissertação ou tese;
- b) certificado de conclusão do curso expedido pela IES;
- c) cópia digitalizada da dissertação/tese do curso;
- d) declaração de retorno às atividades laborais.

§ 1º Em caso de o profissional não apresentar a documentação solicitada, implicará a perda do benefício.

§ 2º Em caso de reprovação ou desistência do curso, o profissional mencionado no caput deste artigo deve repor ao Município/Secretaria de Educação o valor da remuneração percebida durante o período de afastamento.

§ 3º Caso tenha concluído o curso de mestrado ou doutorado antes da data prevista, publicada em portaria específica, o profissional beneficiado com a licença remunerada deve retornar às atividades laborais mediante comunicação, por escrito, à Comissão, vinculada ao Departamento de Formação Profissional/Casa do Educador.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise de Concessão de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional.

Art. 17. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 5.467, de 09 de março de 2016.

Art. 18. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito de Uberaba

LUIS HUMBERTO DUTRA
Secretaria de Governo

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

Anexo I Requerimento

I- Dados pessoais do requerente

Nome _____			
Documentos pessoais: RG nº _____		CPF nº: _____	
E-mail: _____			
Endereço: _____		Nº: _____	Complemento: _____
Município: _____		CEP: _____	Tel. _____
Estado: _____		Bairro: _____	

II - Situação funcional do requerente

Cargo 1: _____	Disciplina: _____
Matrícula do requerente: _____	

Local de lotação e exercício: _____

Data da nomeação: _____

Concluiu o período do estágio probatório?

() SIM () NÃO

Encontra-se em efetivo exercício nas funções do cargo para o qual foi nomeado?

() SIM () NÃO

O afastamento gera substituição de outro profissional na função do requerente?

() SIM () NÃO

Especificar sua jornada de trabalho e horários:

Cargo 2: _____ **Disciplina:** _____

Matrícula do requerente: _____

Local de lotação e exercício: _____

Data da nomeação: _____

Concluiu o período do estágio probatório?

() SIM () NÃO

Encontra-se em efetivo exercício nas funções do cargo para o qual foi nomeado?

() SIM () NÃO

O afastamento gera substituição de outro profissional na função do requerente?

() SIM () NÃO

Especificar sua jornada de trabalho e horários:

III - Dados cadastrais da Instituição de Ensino Superior formadora

Instituição: _____

Local: _____

Pós-graduação *stricto sensu* em:

() mestrado () doutorado

Data prevista para o início do curso: _____

Avaliação da Área do curso pela CAPES:

Tema da Dissertação/Tese:

Nome do(a) professor(a) orientador(a): _____

IV- Solicitação de autorização

Solicito à Comissão de Análise de Requerimentos dos profissionais da carreira do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, interessados em auferir Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional, na área de educação, a autorização de afastamento:

() **total** do exercício das funções do cargo de _____, matrícula nº _____, para participar do curso mencionado no item III deste Requerimento, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

() **parcial** do exercício das funções do cargo de _____, matrícula nº _____, para participar do curso mencionado no item III deste Requerimento, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Justificativa sucinta da necessidade do afastamento.

V - Entrega de documentos

Confirmando a entrega dos documentos relacionados para compor o Processo de Concessão de Licença Remunerada para o Aperfeiçoamento Profissional na área de educação, em nível de pós-graduação Stricto-Sensu :

- Requerimento de solicitação de afastamento (Anexo I);
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- Declaração de Tempo de Serviço (a qual deverá ser solicitada à Secretaria de Administração, no balcão do Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba);
- Comprovante da situação legal da instituição formadora e avaliação da Área do curso pela CAPES;
- Comprovante de aprovação no processo seletivo, constando a previsão de ingresso e término no curso; cronograma e horário das atividades do aluno no curso, na área de educação e comprovante de matrícula;
- Pré-projeto de pesquisa aprovado pela coordenação do curso, contendo: descrição detalhada do objeto de estudo, objetivos gerais e específicos, metodologia e cronograma de realização ou plano de estudos (etapas previstas);
- Declaração feita, de próprio punho, pelo requerente, constando que não tramita sindicância ou processo administrativo decorrente de atos praticados no exercício da função pelo órgão da Administração Pública, ou processo de investigação na esfera criminal da justiça comum decorrente de atos praticados no exercício da função.
- Termo de Compromisso (Anexo II).

Este protocolo deverá ser feito em duas vias, sendo uma do requerente, e a outra será anexada ao processo.

Local / Data: _____

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, integrante da Carreira do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, lotado(a) e em exercício na _____, comprometo-me a realizar e concluir o curso em pós-graduação Stricto Sensu, _____ na área de educação, para a obtenção da titulação no período de ____/____/____ a ____/____/____, ofertado pela IES _____, bem como apresentar os documentos elencados no Requerimento (item V do Anexo I) para compor o Processo de Concessão de Licença Remunerada para o Aperfeiçoamento Profissional.

Comprometo-me, ainda, a

I- permanecer em efetivo exercício das minhas atividades laborais até que se publique, no Órgão Oficial do Município (Porta-Voz), a Portaria de Concessão de Licença Remunerada para o Aperfeiçoamento Profissional;

II- protocolizar, no início de cada semestre, até 15 (quinze) dias após a realização da matrícula, a declaração de matrícula e/ou renovação de matrícula na IES ou a declaração com a descrição das disciplinas e notas do semestre, junto à Comissão de Análise de Requerimento dos profissionais da carreira do magistério, vinculada ao Departamento de Formação Profissional/ Casa do Educador Profª Dedê Prais;

III- ao término do curso, encaminhar à respectiva Comissão os seguintes documentos:

- a) cópia da ata de aprovação da dissertação ou tese;
- b) certificado de conclusão do curso expedido pela IES;
- c) cópia digitalizada da dissertação/tese do curso;
- d) declaração de retorno às atividades laborais.

IV- prestar serviços à SEMED/PMU, por igual período ao do afastamento usufruído para participar do curso de aperfeiçoamento profissional;

V- não usufruir, durante o período de contraprestação, de Licença para tratar de Interesses Particulares (LIP), afastamento preliminar à aposentadoria;

VI- informar, por escrito, o meu retorno às atividades laborais, à SEMED, protocolizando-o no Departamento de Formação Profissional /Casa do Educador Profª Dedê Prais, para as providências;

VII- caso venha interromper o afastamento parcial ou total, informar, por escrito, à SEMED, protocolizando o requerimento no Departamento de Formação

Profissional /Casa do Educador Profª Dedê Prais;

VIII- cumprir o período de contraprestação de serviço à Secretaria de Educação, correspondente ao período de afastamento parcial ou total de licença remunerada, referente ao período em que esteve afastado.

IX- autorizar ja SEMED disponibilizar ao público, para consulta, o meu trabalho de conclusão do curso.

Uberaba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do requerente

DECRETO Nº 5179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Assessora III, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **RENATA GOMIDE TOSTA**, do exercício do cargo em comissão de **Assessora III**, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 5180, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, e Decreto nº 4047, de 26 de Julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Designa os servidores contantes do Anexo I deste decreto, para o exercício de **Funções Gratificadas**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	SECRETARIA	NÍVEL FG
LUIS CARLOS DE FREITAS	SEFAZ	II
SANDRA REGINA DE FREITAS	SEPLAN	III
ADRIANA DA SILVA	SEDEC	III
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA GUISSONE	SEDEC	III
MÁRCIA BILIBIO	SEDEC	II

DECRETO Nº 5181, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EXONERA A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS EM SAÚDE, DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **LARISSA TEIXEIRA ALVES**, do exercício do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Serviços em Saúde**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 13 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário da Saúde